PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI N.º 379/2.006

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

02	EXECUTIVO					
	02.06	Secretaria Municipal de M. Amb. Urb. Lazer e Turismo				
		15.451.0136 3.062	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	40.000,00
**********						
Total	.....				R$	40.000,00

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. Anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do Contrato de Repasse nº 0166.304-11/2004 do Ministério do Turismo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 19 de Setembro de 2006.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Prefeitura Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi
afixada no Quadro Oficial de
Publicações no dia 19/09/06
Responsável

Rua Idearte Alves de Souza, 180 - Tel: (38) 3634-1112/3634-1113 - Fax: (38) 3634-1110 - CEP 39.314-000 - Chapada Gaúcha - Minas Gerais